



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Será de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 107

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2017

PROJETO BÁSICO: Gespro 434915/2017

OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Orquídea, Nº 01, Loteamento Jardim Acácia, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: Parte Inferior - 01 escritório, 01 sala, 01 recepção com banheiro social, 01 depósito, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa e banheiros infantil e adulto. Parte Superior – 03 salas, 03 banheiros infantil e 01 adulto. Imóvel todo mobiliado, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Nair de Oliveira Correa, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

IMÓVEL LOCALIZADO à Rua Orquídea, Nº 01, Loteamento Jardim Acácia, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO CONTRATADO: ESPAÇO IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.786.210/0001-40.

DO VALOR O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), importando assim, o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n.8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Instrução normativa nº 04/2004 e visando ao ajuste dos procedimentos administrativos amparados na lei nº 8666/93 e subsequentes alterações, encaminho o presente ato declaratório que servirá como fundamento legal e fático para justificar o processo licitatório baseado na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da lei de licitações e Contratos.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional específica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal é decisivo ao impor à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria Municipal de Educação
P. M. V. G.
Folha nº 104

Administração dos órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços.

Em alguns casos, não há possibilidade de competição, o objeto buscado para servir à função administrativa é singular ou possui especificidades que tornam desnecessária a licitação formal. É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Realizá-la, em situações diversas seria inconveniente e afrontaria o princípio da economicidade. A realização da licitação depende assim de alguns pressupostos básicos, sob o risco de perda da finalidade e de desperdício de dinheiro público. O artigo 24, X, da lei das licitações prevê a dispensabilidade de licitação para o seguinte caso:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia...

A EMEB Nair de Oliveira Correa atualmente atende em média 400 alunos do ensino fundamental e o prédio próprio não possui espaço suficiente para atender a todos sendo necessário locar um espaço para funcionar salas anexas, portanto é necessário um imóvel que contenha características singulares para que esses alunos possam ser atendidos sem prejuízos na carga horária. Deste modo observa-se que mesmo o imóvel necessitando de pequenos reparos, conforme consta no Relatório de Visita nas fls. 65 a 67, satisfaz as necessidades administrativas visto que não há outro imóvel que atenda as necessidades ora apontadas para o desenvolvimento das atividades escolares, justificando o motivo de sua escolha, ficando demonstradas as vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Características do imóvel:

Localização: Rua Orquídea, Loteamento Jd. Acácia, S/Nº, Quadra 05, Lote 01, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT.

Dimensão Precisa – área de 390,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SEDE DO LICENCIAMENTO
P. M. V. G.
Folha nº 105

Justificando a escolha do imóvel localizado à Rua Orquídea, Loteamento Jd. Acácia, S/Nº, Quadra 05, Lote 01, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da EMEB Nair de Oliveira Correa..

O imóvel está localizado próximo a sua clientela, sendo de fácil acesso, de maneira a trazer não só bem estar aos alunos, mas facilitando também o dia a dia dos seus cuidadores.

Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, estará completa a presente justificativa em todos os seus requisitos, atendendo aos reclamos da administração.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 12 de abril de 2017.


Catarina Sena Barros de Toledo
Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

106

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2017

1. Tendo em vista a necessidade de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Orquídea, Nº 01, Loteamento Jardim Acácia, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: Parte Inferior - 01 escritório, 01 sala, 01 recepção com banheiro social, 01 depósito, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa e banheiros infantil e adulto. Parte Superior – 03 salas, 03 banheiros infantil e 01 adulto. Imóvel todo mobiliado, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Nair de Oliveira Correa, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

2. Da Ratificação: Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls 95/101 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 09/2017 emitido pela **Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo**, para locação de imóvel em nome de ESPAÇO IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.786.210/0001-40, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Nair de Oliveira Correa, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), importando assim, o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

3. Publique-se e cumpra-se.

4. Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer